



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016 TR 164

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2016 TR 164-ESTUDO, Art. 170/CE, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó, doravante denominada -UNOCHAPECÓ, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário **Eduardo Deschamps**, residente à Rua das Baleias Franca, nº 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53 e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó, doravante denominada, UNOCHAPECÓ, CNPJ nº 82.804.642/0001-08, situada na Av. Senador Atilio Fontana nº 591-E, município de Chapecó, neste ato representada por **Plínio Seidler**, Vice-Presidente, residente à Rua Borges de Medeiros, nº 169-E, bairro Maria Goretti, município Chapecó, portador da C.I. nº 1.124.990, CPF nº 123.987.990-34, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 2016 TR 164, Art. 170/CE, publicado no Diário Oficial nº 20.281 de 19/04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a Cláusula Oitava do Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação:

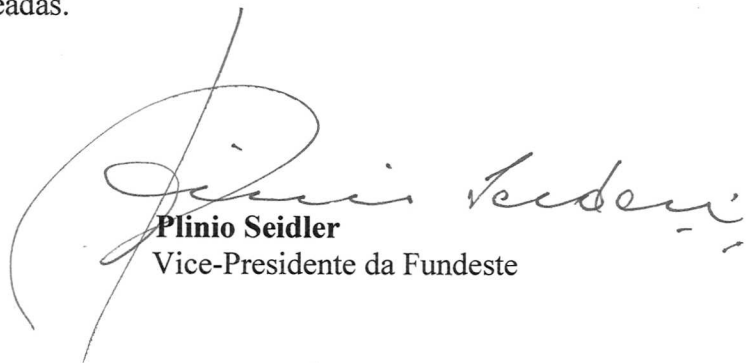
“CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo deste Convênio para 31/12/2017, e sua vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Florianópolis, 11 de novembro de 2016.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

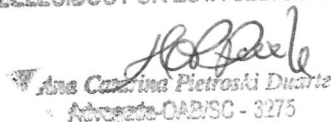

Plínio Seidler
Vice-Presidente da Fundeste

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome
CPF

2 
Nome **Prof. Claudio Alcides Jacoska**
CPF
REITOR
UNOCHAPECÓ

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR


Ana Carolina Pietroski Duarte
Advogada-OAB/SC - 3275

